

Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Ranyere Mendes de Oliveira Marques

Volume 2



Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Rannyere Mendes de Oliveira Marques

Governança da terra: reflexões a
partir da política de **regularização**
fundiária do Piauí

Volume 2

Teresina
2026

SUPERVISÃO EDITORIAL

Ana Kelma Cunha Gallas

DIAGRAMAÇÃO

Kleber Albuquerque Gallas Filho

DESIGN GRÁFICO E CAPA

Ana Kelma Cunha Gallas

IMAGENS DAS SEÇÕES

Letícia Mendes (INTERPI)

REVISÃO TÉCNICA

Edson Rodrigues Cavalcante

TI DOI MANAGER

Eliezyo Silva



LESTU EDITORA, CONSULTORIA E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Contato: editora@lestu.org

site: www.lestu.com.br

Livraria: www.lestu.org



FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada por Edson Rodrigues Cavalcante 1649/CRB3

C572g Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí / CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro Costa; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; BORGES, Cássio de Sousa; CUNHA, Eduarda e Silva da; MARQUES, Rannyere Mendes de Oliveira (Orgs.). v. 2. Teresina: Editora Lestu, 2026.

Trabalhos apresentados no I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI), realizado em Teresina, nos dias 2 e 3 de dez. 2025.

356 f; il.

ISBN: 978-65-85729-16-1

DOI: 10.51205/lestu.978-65-85729-16-1

1. Política fundiária- Piauí. 2. Regularização fundiária- Brasil. 3. Território e desenvolvimento regional. 4. Gestão Pública. I. Organizadores. II. Título. III. Localidade. IV. Instituição Promotora.

CDD: 333.31

Índices para catálogos sistemáticos:

Regularização fundiária - Brasil: Política fundiária - Piauí. Território e desenvolvimento regional. Gestão pública.

5

TERRA E AUTONOMIA: A TITULAÇÃO DE IMÓVEIS EM NOME DE MULHERES COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Land and autonomy: real estate titling in the name of women as a strategy for the prevention of domestic violence

Tierra y autonomía: titulación inmobiliaria a nombre de las mujeres como estrategia para la prevención de la violencia doméstica

Joicyara Bernardes de Lima Ferreira¹
Sheila Remila Alves do Vale²

RESUMO

Este estudo analisa a relação entre a titulação de imóveis em nome de mulheres e a prevenção da violência doméstica como uma estratégia de fortalecimento da autonomia feminina no estado do Piauí. O problema central discute como a regularização fundiária, ao assegurar a propriedade formal às mulheres, pode reduzir a vulnerabilidade econômica e social que sustenta ciclos de violência. O objetivo foi analisar de que modo a titulação feminina em processos de regularização fundiária contribui para a prevenção e mitigação da violência doméstica. A metodologia foi de abordagem qualitativa, por meio de revisão integrativa e documental, de caráter exploratório, realizada entre agosto e outubro de 2025, mediante levantamento na base de dados do Google Acadêmico, além de legislações e dados oficiais disponibilizados pelos endereços eletrônicos pelo INTERPI, ONU-Mulheres e Secretaria de Segurança Pública do

1 Mestra em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professora da Universidade Estadual do Piauí (UESPI). E-mail: joicyarabernardes@gmail.com.

2 Bacharelada em direito pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). E-mail: sheilaradovale23@gmail.com.

Piauí. Os resultados evidenciam que a titularidade formal amplia a segurança patrimonial, fortalece o poder de decisão das mulheres e promove condições materiais para rompimento de relações abusivas. Conclui-se que a titulação de imóveis em nome de mulheres constitui uma estratégia estruturante de enfrentamento à violência doméstica e deve integrar políticas públicas intersetoriais que articulem justiça, gênero e regularização fundiária.

Palavras-chave: Titulação Feminina; Violência Doméstica; Regularização Fundiária; Autonomia.

ABSTRACT

This study analyzes the relationship between the titling of real estate in women's names and the prevention of domestic violence as a strategy for strengthening female autonomy in the state of Piauí, Brazil. The central problem discusses how land regularization, by ensuring formal property rights for women, can reduce the economic and social vulnerability that sustains cycles of violence. The objective was to analyze how female property titling in land regularization processes contributes to the prevention and mitigation of domestic violence. The research adopted a qualitative approach, through an integrative and documentary review of an exploratory nature, conducted between August and October 2025, based on data collected from Google Scholar, as well as legislation and official information made available on the official websites of INTERPI, UN Women, and the Public Security Secretariat of Piauí. The results show that formal ownership enhances women's property security, strengthens their decision-making power, and provides material conditions to break free from abusive relationships. It is concluded that the titling of real estate in women's names constitutes a structural strategy to combat domestic violence and should be integrated into intersectoral public policies that articulate justice, gender, and land regularization.

Keywords: Female Land Titling; Domestic Violence; Land Regularization; Autonomy.

RESUMEN

Este estudio analiza la relación entre la titulación de inmuebles a nombre de mujeres y la prevención de la violencia doméstica como una estrategia para fortalecer la autonomía femenina en el estado de Piauí, Brasil. El problema central aborda cómo la regularización de la tierra, al garantizar la propiedad formal a las mujeres, puede reducir la vulnerabilidad económica y social que sostiene los ciclos de violencia. El objetivo fue analizar de qué modo la titulación femenina en los

procesos de regularización de tierras contribuye a la prevención y mitigación de la violencia doméstica. La investigación adoptó un enfoque cualitativo, mediante una revisión integradora y documental, de carácter exploratorio, realizada entre agosto y octubre de 2025, a partir de datos recopilados en Google Académico, así como de legislaciones e informaciones oficiales disponibles en los sitios web del INTERPI, ONU-Mujeres y la Secretaría de Seguridad Pública de Piauí. Los resultados evidencian que la titularidad formal amplía la seguridad patrimonial, fortalece el poder de decisión de las mujeres y proporciona condiciones materiales para romper relaciones abusivas. Se concluye que la titulación de inmuebles a nombre de mujeres constituye una estrategia estructural de enfrentamiento a la violencia doméstica y debe integrarse en políticas públicas intersectoriales que articulen justicia, género y regularización de tierras.

Palabras clave: Titulación Femenina; Violencia Doméstica; Regularización de Tierras; Autonomía.

1 INTRODUÇÃO

A persistência da violência doméstica no Brasil constitui um dos maiores desafios para a efetivação dos direitos humanos das mulheres. Apesar de marcos jurídicos significativos, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), os dados de agressões e feminicídios continuam em crescimento. De acordo com os Dados Nacionais de Segurança Pública (2025), a violência doméstica no Brasil, em 2024, atingiu a marca de 1.449 feminicídios, o maior número de casos desde que foi aprovada a Lei do Feminicídio.

Esses dados reforçam que a própria casa, espaço que deveria ser de proteção, acaba se convertendo, muitas vezes, em um ambiente de risco para as mulheres. Neste sentido, o presente estudo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: de que maneira a titulação de imóveis em nome de mulheres, no âmbito da regularização fundiária, contribui para a redução da violência doméstica e para o fortalecimento da autonomia feminina no estado do Piauí? Como objetivo propõe-se analisar a relação entre a titulação feminina em processos de regularização fundiária e a prevenção ou mitigação da violência doméstica no Piauí.

Nesse estudo, a autonomia feminina, segundo Sardenberg (2020), é compreendida como a capacidade de tomar decisões sobre a própria vida

e recursos, estando associada à independência econômica e simbólica. Quanto à prevenção e mitigação da violência doméstica a autora classifica como as ações e condições que reduzem o risco de agressões, seja por meio de segurança patrimonial, acesso à justiça ou fortalecimento de redes de apoio.

A regularização fundiária, ao assegurar títulos de imóveis às mulheres ou ao favorecer que elas se tornem coproprietárias, pode constituir-se em instrumento de fortalecimento da condição econômica, de segurança patrimonial e de autonomia decisória. As políticas que promovem a titulação feminina no processo de regularização fundiária revelam-se dotadas de potencial transformador. Recentemente, foi lançado o projeto “Terras para Elas”, uma iniciativa conjunta do Fundo Brasil e da ONU Mulheres, com o intuito de promover a regularização fundiária em nome das mulheres rurais no Maranhão, reforçando a dimensão de gênero no direito à terra. Trata-se de uma ação que reflete um movimento mais amplo de reconhecimento de que os direitos fundiários e a justiça de gênero devem caminhar juntos para combater as desigualdades estruturais (BRASIL, 2025).

No Piauí, o Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) por meio de mutirões, projetos de titulação coletiva e políticas de inclusão social desenvolve ações institucionais para a priorização da mulher como titular nos programas de regularização fundiária. Todavia, ainda são escassas as investigações sobre a avaliação dos impactos dessas iniciativas, que prejudica a análise da perspectiva de gênero nas políticas públicas de terra. Assim, compreender como as ações desenvolvidas pelo INTERPI se articulam à promoção da autonomia feminina e ao enfrentamento da violência doméstica mostra-se essencial para consolidar práticas de governança fundiária mais justas, participativas e igualitárias no Estado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A violência doméstica e familiar contra a mulher configura uma grave violação dos direitos humanos, manifestando-se em diferentes formas de agressão, como física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Trata-se de um problema social que requer conhecimento e enfrentamento.

No Piauí, estima-se que 87,85 % das vítimas de feminicídio não registraram boletim de ocorrência antes dos crimes (NUNES, 2025). Entre as vítimas, apenas 10 a cada 100 possuíam medida protetiva ativa, e 13% haviam registrado boletim de ocorrência anteriormente (ARAGÃO, 2025). É importante ressaltar que esses números não contemplam os casos silenciados, mulheres que não denunciam por medo, vergonha ou outros motivos, o que evidencia que as estatísticas representam apenas a face visível do problema.

Avanços e limites são contemplados nesse cenário, em que a Lei Maria da Penha representa um marco no Brasil para o combate à violência doméstica. Para enfrentar esse tipo de agressão, é necessário tratar a violência contra a mulher como pública e estrutural, não apenas privada. É necessário desenvolver políticas de prevenção e enfrentamento, bem como olhar crítico do papel das instituições públicas nesse processo.

Panda e Agarwal (2005), apontam relação direta entre direitos de propriedade e redução da violência por parceiro íntimo. Em seu estudo empírico realizado na Índia, as autoras demonstraram que mulheres com posse de terras ou moradias têm menor probabilidade de sofrer violência doméstica, pois o acesso à propriedade aumenta seu poder de barganha e reduz a dependência econômica.

Em perspectiva similar, Deere e León (2021) analisam experiências latino-americanas de titulação conjunta e demonstram que a inclusão do nome da mulher no título modifica relações familiares e amplia seu protagonismo nas decisões econômicas e comunitárias. A ONU-Habitat (2022) evidencia que a segurança da posse da terra constitui um dos pilares da autonomia, com impacto positivo na autoestima, o acesso a crédito e a capacidade de deixar relacionamentos abusivos.

Ao buscar analisar o nexo entre titulação feminina e prevenção da violência, é preciso observar os fundamentos conceituais que sustentam esse vínculo. A segurança patrimonial, ao garantir a posse formal de um imóvel garante proteção jurídica e estabilidade residencial, reduzindo a vulnerabilidade material da mulher diante do agressor (ONU-Habitat, 2022). Já o poder de barganha intrafamiliar, elucidado por Panda e Agarwal (2005), a titularidade de bens eleva a “utilidade de saída” (threat point), tornando a violência menos “vantajosa” para o agressor e mais custosa socialmente.

Assim, a titulação de imóveis em nome das mulheres representa mais do que uma política fundiária: é um instrumento de redistribuição de poder e emancipação social, atuando tanto nas dimensões materiais (propriedade e renda) quanto nas simbólicas (autoestima, reconhecimento, cidadania).

3 METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, por meio de revisão integrativa e documental, de caráter exploratório, realizada entre agosto e outubro de 2025, mediante levantamento na base de dados do Google Acadêmico, além de legislações e dados oficiais disponibilizados pelos sites do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), ONU Mulheres e Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP/PI).

A metodologia visa compreender como a titulação de imóveis em nome de mulheres, no contexto da regularização fundiária, pode contribuir para prevenir e mitigar a violência doméstica no Piauí. O método integrativo possibilita reunir, avaliar e sintetizar resultados provenientes de estudos teóricos, empíricos e documentos institucionais, proporcionando uma visão ampla de um fenômeno social complexo (WHITTEMORE; KNAFL, 2005).

Os documentos e artigos científicos encontrados foram lidos na íntegra e categorizados segundo sua contribuição para três eixos analíticos: (a) políticas e legislações fundiárias com enfoque de gênero; (b) impactos da titulação sobre a autonomia feminina; e (c) interseções entre propriedade e enfrentamento da violência doméstica.

O protocolo metodológico da pesquisa foi estruturado em quatro etapas: (a) definição do problema e formulação da questão de pesquisa; (b) seleção dos critérios de inclusão e exclusão; (c) identificação das fontes e estratégia de busca; e (d) avaliação e sistematização dos dados.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A questão da terra e da moradia no Brasil está historicamente associada às desigualdades sociais e de gênero. As mulheres foram, por muito tempo, afastadas da posse formal de bens e de propriedades, o

que produziu dependência econômica e consolidou relações assimétricas de poder. Essa exclusão fundiária tem impacto direto na vulnerabilidade feminina, pois a falta de alternativas de sobrevivência dificulta o rompimento de ciclos de violência doméstica (SANTOS, 2018).

4.1 Marco legal e programático

A Lei nº 13.465/2017, dispõe a respeito da regularização fundiária rural e urbana, inovou ao estabelecer que a titulação deve ser feita em nome da mulher ou de forma conjunta em caso de união estável ou casamento. No Piauí, o INTERPI implementou programas de regularização fundiária que priorizam a titulação em nome da mulher, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais que associam o acesso à terra ao fortalecimento da autonomia feminina.

Tabela 1 - Marco legal e programático sobre titulação e gênero no Brasil e no Piauí

Instrumento / Programa	Ano / Escopo	Principais Disposições / Diretrizes	Fonte
Lei nº 11.340/2006	2006, Nacional	Define a violência doméstica e estabelece mecanismos de proteção e políticas integradas de enfrentamento.	BRASIL (2006)
Lei nº 13.465/2017	2017, Nacional	Determina que a titulação de imóveis seja preferencialmente concedida à mulher ou de forma conjunta em caso de união estável.	BRASIL (2017)
Lei Estadual nº 7.294/2019	2019, Estadual	Institui o INTERPI como órgão responsável pela execução da política fundiária e priorização de mulheres nos títulos.	INTERPI (2019)
Agenda 2030 ODS 5 e 11	2015–2030, Global	Promovem a igualdade de gênero e o acesso igualitário à terra, moradia e recursos produtivos.	ONU (2015)

Fonte: Elaboração própria com base em BRASIL (2006; 2017), INTERPI (2019) e ONU (2015)

4.2 Iniciativas com recorte de gênero

Essas ações destacam o protagonismo feminino em processos de regularização fundiária, como o Território Santa Rosa, em São João do Arraial, onde quebradeiras de coco babaçu obtiveram títulos coletivos de propriedade em 2025. Esse modelo, segundo o INTERPI (2025), vem sendo reconhecido nacional e internacionalmente como uma boa prática de inclusão social e sustentabilidade.

Tabela 2 - Iniciativas com recorte de gênero na regularização fundiária (2019–2025)

Programa / Ação	Localidade	Recorte de gênero / Benefício direto	Resultados observados	Fonte
Titulação coletiva: Território Santa Rosa (quebradeiras de coco babaçu)	São João do Arraial (PI)	Protagonismo de mulheres quebradeiras de coco; ação pioneira no país.	123 famílias tituladas em 2025; fortalecimento da autonomia comunitária.	INTERPI (2025)
Regularização Quilombola: Riacho dos Negros	São João do Piauí (PI)	Lideranças femininas atuando na gestão territorial.	Processo de titulação iniciado em 2024; reconhecimento territorial.	INTERPI (2024)
Projeto “Ter- ras para Elas” (ONU/Fundo Brasil)	Maranhão e Nordeste	Regularização fundiária com enfoque em mulheres rurais.	Lançado em 2024; referência regional para políticas de gênero e terra.	ONU- BRASIL (2024)
Mutirões de Regularização Urbana e Rural (INTERPI)	Municípios do Piauí	Aplicação da Lei 13.465/2017 priorizando titularidade feminina.	Expansão de programas e ampliação da segurança patrimonial das mulheres.	INTERPI (2023)

Fonte: Elaboração própria com base em BRASIL (2006; 2017), INTERPI (2019) e ONU (2015).

A Lei estadual nº 7.294/2019 estabelece que o INTERPI é o órgão estadual responsável pela execução da política de regularização fundiária no Piauí, com competência para arrecadar terras devolutas, assim como para identificar e regularizar ocupações legítimas, e organizar escritórios regionais para agilizar o processo nos municípios. Nesse sentido, o INTERPI instituiu o “I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (1º CINTERPI)”, com tema central é “Avanços e Desafios da Regularização Fundiária”, evidenciando seu esforço institucional para fomentar estudos e práticas ligadas à governança da terra no estado (INTERPI, 2019).

4.1 Titulação, autonomia e enfrentamento da violência

O modelo da Regularização Fundiária Onerosa (RFO) implementado pelo INTERPI permite que ocupantes de áreas públicas obtenham títulos definitivos, promovendo a autonomia econômica de titulares, segurança jurídica, acesso a crédito e formalização. Ressalta-se que tal processo é fundamental para que muitas mulheres consigam romper ciclos de dependência e violência, mediante o acesso à propriedade formal (INTERPI, 2025).

Para compreender a relação entre posse de terra e enfrentamento da violência é importante a visão fornecida pela literatura criminológica feminista. Nesse sentido, Batista (2011) destaca que a violência de gênero precisa ser lida como expressão de desigualdades estruturais e não apenas como casos individuais. Em que se evidencia que punir os agressores não é suficiente, é necessário transformar as condições sociais que mantêm as mulheres em situação de vulnerabilidade, a garantia da propriedade formal pode significar uma dessas transformações estruturais, pois ela amplia a segurança econômica e reduz a dependência de relacionamentos abusivos.

A experiência internacional reforça essa perspectiva. Relatórios provenientes da ONU-Habitat de 2022 destacam que as mulheres que possuem direito formal a terra ou a moradia apresentam maior percepção de autonomia, tem mais condições de negociação dentro de suas famílias e maior probabilidade de sair de situações de violência.

Mulheres beneficiadas por programas de titulação destacam mudanças significativas em sua percepção de segurança e autoestima.

Ter o nome no documento da casa representa uma garantia material e simbólica, reforça seu protagonismo no espaço doméstico e comunitário. Assim, a posse de um imóvel formalmente registrado tem potencial para aumentar a capacidade de decisão das mulheres, permitindo que elas possam romper relações abusivas e possam ter mais alternativas de sustento para si e seus dependentes (ONU Mulheres, 2023).

4.2 Políticas integradas e recomendações

No Piauí, parcerias entre o INTERPI, a Secretaria das Mulheres (Sempi) e a Secretaria de Segurança Pública têm resultado em iniciativas como o Projeto Esperanças e Zabelês, voltado ao diagnóstico e enfrentamento da violência contra mulheres em comunidades quilombolas e indígenas. Em 2024, o INTERPI entregou 374 títulos definitivos em São Francisco do Piauí, ampliando a inclusão de mulheres rurais em programas de apoio à produção e fortalecendo sua autonomia (INTERPI, 2024).

Nesse cenário, as recomendações de políticas públicas são evidentes, é preciso ampliar os programas de regularização fundiária que priorizem a titulação feminina, com indicadores claros de monitoramento. É indispensável integrar a política fundiária às políticas de enfrentamento à violência de gênero, articulando prefeituras, defensorias e organismos de proteção à mulher. O edital do 1º CINTERPI prevê que trabalhos científicos baseados em dados ou experiências do INTERPI terão prioridade de análise e aprovação, tornando evidente a estratégia institucional de incentivar pesquisas alinhadas à realidade local do Piauí (INTERPI, 2025).

Mediante os resultados apresentados é possível que a titulação de imóveis em nome de mulheres, por meio das ações INTERPI se configura como um instrumento estratégico para fortalecer a autonomia feminina e reduzir vulnerabilidades associadas à violência doméstica. Contudo, ressalta-se que para que se tenha efetividade é preciso articular com diferentes esferas de gestão pública. É recomendável que o INTERPI, as prefeituras e as Defensorias públicas integrem suas ações, criando mecanismos conjuntos para acompanhar as mulheres beneficiadas social e jurídico, assim como se crie indicadores de monitoramento sobre os efeitos da titularidade na prevenção da violência. É preciso reconhecer

que esse estudo apresenta limitações, tanto pela escassez de dados sistematizados e pesquisas empíricas relacionando de forma direta titulação feminina com a redução de violência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo demonstrou que a ausência de patrimônio próprio se encontra entre os principais fatores de vulnerabilidade das mulheres e isso contribui para que permaneçam em relações abusivas. Assim, garantir que a mulher figure como titular do imóvel, amplia sua capacidade de decisão, fortalece sua posição social, ainda cria condições materiais para romper ciclos de violência.

As políticas públicas brasileiras vêm avançando nesse sentido, sobretudo por parte da Lei 13465/2017 que prevê a titulação preferencial em nome da mulher, procurando corrigir um desequilíbrio histórico. No Piauí, as iniciativas do INTERPI têm reforçado a prioridade feminina na concessão de títulos, através de programas e mutirões de regularização fundiária.

No entanto, observa-se, que mesmo que apresentem um avanço de grande significado, essas medidas, ainda, enfrentam desafios no que tange à universalização do acesso, a ausência de dados sistematizados e a integração com políticas de enfrentamento à violência de gênero. É preciso considerar que ao mesmo tempo os dados de violência no estado permanecem alarmantes, mediante os casos de feminicídio ocorridos no Estado.

Diante desse panorama, recomenda-se ampliar os programas de titulação, com enfoque de gênero, assim como monitorar os resultados com indicadores claros, bem como fortalecer a articulação entre políticas fundiárias e organismos de proteção à mulher, procurando garantir que as ações possam contemplar as diversidades de mulheres, principalmente, as mais vulneráveis.

Portanto, o estudo conclui que a titulação de imóveis em nome de mulheres constitui uma estratégia concreta, assim como necessária para o enfrentamento da violência doméstica e para fortalecer a autonomia feminina no Piauí. Para que essa política avance de modo efetivo, é fundamental que o INTERPI e os municípios incorporem mecanismos

avaliativos permanentes, como, por exemplo, o uso de séries temporais comparativas antes e depois dos mutirões de regularização de modo que seja possível mensurar impactos sobre a segurança patrimonial e os índices de violência contra a mulher.

A Regularização Fundiária Onerosa (RFO) e as experiências de titulação coletiva em territórios quilombolas e comunidades tradicionais devem ser consolidadas como modelos de referência, permitindo que seus resultados orientem novas políticas públicas baseadas em evidências. A integração entre órgãos fundiários, secretarias de políticas para as mulheres e defensorias públicas pode ainda garantir que a titularidade feminina não se limite a um ato formal, mas se converta em um instrumento efetivo de emancipação, segurança e dignidade para as mulheres piauienses.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Liana. **A cada 100 mulheres vítimas de feminicídio no Piauí, apenas 10 possuía medida protetiva; 13% das vítimas registraram boletim de ocorrência.** Secretaria de Segurança Pública do Piauí, 01 abr. 2025. Disponível em: <https://www.ssp.pi.gov.br/a-cada-100-mulheres-vitimas-de-femicidio-no-piaui-apenas-10-possuia-medida-protetiva-13-das-vitimas-registraram-boletim-de-ocorrencia/>. Acesso em: 26 out. 2025.

BATISTA, Vera Malaguti. **Criminologia e feminismo.** Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em: 01 out.2025.

BRASIL. **No Piauí, Ligue 180 registra aumento de 17,7 % nos atendimentos em 2024.** Secretaria de Comunicação Social. 06 fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-balanco-2024/no-piaui-ligue-180-registra-aumento-de-17-7-nos-atendimentos-em-2024>. Acesso em: 28 set. 2025.

BRASIL. **Dados Nacionais de Segurança Pública.** Base de dados. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica> > Acesso em: 30. set. 2025.

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **Empoderamiento, género y propiedad de la tierra en América Latina**. CLACSO, 2021.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **Programa Regularizar é Progresso**. Teresina: INTERPI, 2023. Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/interpi-e-tj-unem-esforcos-para-impulsionar-a-regularizacao-fundiaria-no-piaui/>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019 – Lei Estadual de Regularização Fundiária do Piauí**. Teresina: Governo do Estado do Piauí, 2019. Disponível em: <https://www.interpi.pi.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Lei-no-7294-2019-%E2%80%93-Lei-de-Regularizacao-Fundiaria-Estadual.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **Regularização Fundiária Onerosa (RFO)**. Teresina: Governo do Estado do Piauí, 2025. Disponível em: <https://www.interpi.pi.gov.br/rfo/>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **INTERPI apresenta modelo de regularização fundiária do Piauí para lideranças globais nos EUA**. Teresina, 2024. Disponível em: <https://www.interpi.pi.gov.br/interpi-apresenta-modelo-de-regularizacao-fundiaria-do-piaui-para-liderancas-globais-nos-eua/>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **INTERPI avança na regularização fundiária de comunidades quilombolas em Dom Inocêncio**. Teresina, 2024. Disponível em: <https://www.interpi.pi.gov.br/interpi-avanca-na-regularizacao-fundiaria-de-comunidades-quilombolas-em-dom-inocencio/>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (Interpi). **Interpi finaliza trabalhos de campo para titulação do segundo território de quebradeiras de coco babaçu do Brasil**. Teresina, 18 nov. 2024. Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/interpi-finaliza-trabalhos-de-campo-para-titulacao-do-segundo-territorio-de-quebradeiras-de-coco-babacu-do-brasil/>. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **INTERPI inicia regularização fundiária do território quilombola Riacho dos Negros em São João do Piauí**. Teresina, 2024. Disponível em: <https://www.interpi.pi.gov.br/interpi-inicia-regularizacao-fundiaria>

do-territorio-quilombola-riacho-dos-negros-em-sao-joao-do-piaui/. Acesso em: 14 out. 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI). **1º Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI)**: Edital nº 02/2025. Teresina, 2025. Disponível em: https://interpi.pi.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/SEI_0019446465_Edital_02_Submissao_CINTERPI_2025.pdf. Acesso em: 14 out. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **“Terras para Elas”**: primeiro projeto do Fundo Brasil-ONU é lançado no Maranhão. 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/297281-%E2%80%9Cterras-para-elas%E2%80%9D-primeiro-projeto-do-fundo-brasil-onu-%C3%A9-lan%C3%A7ado-no-maranh%C3%A3o>. Acesso em: 28 set. 2025.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 out. 2025.

NUNES, Leilane. **No Piauí, 87,85 % das vítimas de feminicídio não registraram boletim de ocorrência contra o agressor; veja onde denunciar**. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, 08 set. 2025. Disponível em: <https://www.ssp.pi.gov.br/no-piaui-8785-das-vitimas-de-feminicidio-nao-registraram-boletim-de-ocorrencia-contra-o-agressor-veja-onde-denunciar>. Acesso em: 30 out. 2025.

ONU-HABITAT. **Gender and Housing Rights Report**. Nairobi: UN-Habitat, 2022.

ONU MULHERES. **Mulheres e direito à terra**. Relatório Global. Nova Iorque: ONU, 2023.

PANDA, Pradeep; AGARWAL, Bina. Marital violence, human development and women’s property status in India. **World Development**, v. 33, n. 5, p. 823-850, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direito e emancipação social**. São Paulo: Cortez, 2018.

SARDENBERG, Cecília M. B. Empoderamento de mulheres e autonomia: desafios contemporâneos. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 3, 2020.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental:** Conforme Lei 12.727/2012. 3. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2013.